

LEI MUNICIPAL Nº 836 DE 31 DE MAIO DE 1994

“Altera os artigos 1º e 2º. Da Lei Municipal nº 778, de 13 de agosto de 1993.”

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei,

Artigo 1º - Os artigos 1º e 2º, da lei 778, de 13 de agosto de 1993, passam a ter a seguinte redação:

“ Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a realizar convenio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, objetivando repasse de recursos orçamentários para a implantação de abrigos de passageiros em Rio Grande da Serra de interesse do Transporte Intermunicipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta de recursos orçamentários a serem repassados pela Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos e havendo necessidade de participação financeira do município fica o mesmo desde já autorizado.”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 31 de maio de 1994. – 30º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

José da Cruz Jardim Teixeira
Prefeito Municipal